



ESTADO DO TOCANTINS
Prefeitura Municipal de Tupirama
Acredite no Progresso

Praça da Matriz s/n Centro

CEP 77.704-000 — Tupirama — Tocantins

Promulgação da
Lei n.º 12 /97.

Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal

LEI Nº 12 /97, 30 de JANEIRO de 1.997

“Dispõe sobre a criação de Conferência e Conselho Municipal de Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL, DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Sistema Único de Saúde do Município de Tupirama, constará com duas (02) instâncias colegiadas, sem prejuízo das funções do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Para atender o disposto do “caput” deste artigo, fica criado no Município na forma de lei, A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, se reúne a cada dois (02) anos com a representação dos vários segmentos sociais para avaliar a situação de saúde e



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Tupirama

Acredite no Progresso

Praça da Matriz s/n Centro

CEP 77.704-000 — Tupirama — Tocantins

propor as diretrizes para a formulação da política de Saúde no Município, convocada pelo Poder Executivo, ou extraordinariamente, por este ou pelo Conselho Municipal de Saúde.

§ 1º - Quando da sua convocação deverá ser estabelecido o Tema central da Conferência Municipal de Saúde.

§ 2º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e Meio Ambiente e, na sua ausência ou impedimento eventual, pelo seu substituto.

§ 3º - O Secretário Municipal de Saúde expedirá mediante Decreto regimento especial dispondo sobre a organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde, a ser elaborada por Comissão para esse fim designada pelo titular da pasta.

Art. 3º - O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em caráter permanente deliberativo, composto por: Prefeito Municipal, Profissionais de Saúde, Prestadores de Serviços e Usuários, cuja representação será no mínimo paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos e atua na formulação de estratégias, fiscalização e no controle e avaliação da execução da política de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

§ 1º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por membros:

I - PREFEITURA MUNICIPAL -
representantes.

II - PROFISSIONAIS DA SAÚDE -
representantes.



ESTADO DO TOCANTINS

Prefeitura Municipal de Tupirama

Acredite no Progresso

Praça da Matriz s/n Centro

CEP 77.704-000 — Tupirama — Tocantins

GABINETE DO PREFEITO
MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos
Trinta(30) de janeiro de 1.997.


Orlei Brito Alves
Prefeito Municipal